



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 976

“Dispõe sobre ajuda financeira a Amog”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a Amog – Associação dos Municípios da Micro-Região da Baixa Mogiana, uma ajuda financeira no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), como ajuda na construção de sua sede própria.

Art. 2º) Fica igualmente, o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial necessário, para atender a despesa citada no artigo anterior.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 05 de Dezembro de 1990.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Manoel Soares de Moraes
Secretário Municipal